



EMENDA Nº

45

**AO PLE Nº 016/09 – PROC. 2701/09 – QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANEXO

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Programa: porto da inclusão	Ação: 1431 programa de regularização urbanística, ambiental e fundiária - PRF

ESTES CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE ALTERAÇÃO				
Descrição: O Programa de Regularização Urbanística e Fundiária - PRF é um processo urbanístico, social, ambiental e jurídico, que objetiva a regularização da posse da terra para a população de baixa renda, em seu local de origem, quando possível, garantindo o acesso à infraestrutura urbana e melhorando as condições de moradia das famílias beneficiadas.				
Finalidade: digite aqui somente se houver alteração neste campo				
Produto: digite aqui		Unidade de Medida: digite aqui		
Metas:	2010	2011	2012	2013
	0000000000	0000000000	0000000000	0000000000

DIGITE SOMENTE O VALOR A SER ALOCADO NO GRUPO DE DESPESA OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

1- ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa: digite aqui		Ação: Nº digite aqui o nome da ação		
DIGITE SOMENTE O VALOR A SER RETIRADO NO GRUPO DE DESPESA, OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

2- ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa: digite aqui		Ação: Nº digite aqui o nome da ação		
DIGITE SOMENTE O VALOR A SER RETIRADO NO GRUPO DE DESPESA, OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

3- ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa: digite aqui		Ação: Nº digite aqui o nome da ação		
DIGITE SOMENTE O VALOR A SER RETIRADO NO GRUPO DE DESPESA, OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

4- ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa: digite aqui		Ação: Nº digite aqui o nome da ação		
DIGITE SOMENTE O VALOR A SER RETIRADO NO GRUPO DE DESPESA, OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

5- ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa: digite aqui		Ação: Nº digite aqui o nome da ação		
DIGITE SOMENTE O VALOR A SER RETIRADO NO GRUPO DE DESPESA, OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

6- ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa: digite aqui		Ação: Nº digite aqui o nome da ação		
DIGITE SOMENTE O VALOR A SER RETIRADO NO GRUPO DE DESPESA, OBSERVADO O ANO CORRESPONDENTE				
	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Despesas de Capital	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000
Total	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000	00.000.000.000

JUSTIFICATIVA

É preciso não gerar expectativas equivocadas às famílias quando se trata de reassentamentos. A manutenção de moradores no local de origem depende de critérios ambientais. Exemplo disso são as áreas de risco e de preservação permanente, cuja, nestas, embora possível, a ocupação é excepcional. Muitas famílias que vivem nestes locais correm risco de vida por desabamentos e carências sanitárias e a regularização deve, desde a descrição no PPA prever tais condicionantes. Além disso, a ocupação de áreas que não se prestam para isso constiuiem danos irreparáveis a todos, inclusive e principalmente ao Poder Público. No julgamento n. 1.113.789 do STJ (REsp) um Município foi condenado por não coibir este tipo de ocupação.

Assim, inevitável que se preveja, nas regularizações, o reassentamento em local compatível das famílias que vivem em locais de risco e de preservação.

Por este motivo se postula, inclusive, adequar o nome da ação para "programa de regularização urbanística, ambiental e fundiária - PRF". Por fim, destaca-se que a presente emenda encontra respaldo nos arts. 201 e 214 da LOM.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: BETO MOESCH
	ASSINATURA: 